

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL
USINA HIDRELÉTRICA MAUÁ

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO

REQUISITOS DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

NOVEMBRO 2017

RELATÓRIO ELABORADO EM DEZEMBRO DE 2017
ATUALIZADO ATÉ 30 DE NOVEMBRO 2017

INSTITUCIONAL - CECS
CNPJ 08.587.195/0001-20
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90451429-20
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0702549698-0

O Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – **CECS** foi instituído em 28 de novembro de 2006 tendo por objeto a implantação e a exploração do empreendimento de geração de energia denominado UHE Mauá.

CONSTITUIÇÃO / PARTICIPAÇÃO

Copel Geração e Transmissão S.A. - Participação - 51% (empresa líder).

Rua: José Izidoro Biazeto, nº. 158.

Curitiba – Paraná.

CNPJ/MF 04.370.282/0001-70.

Eletrosul Centrais Elétricas S.A. - Participação – 49%.

Rua: Dep. Antônio Edu Vieira, nº. 999.

Florianópolis – Santa Catarina.

CNPJ/MF 00.073.957/0001/68.

ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Superintendente Geral Luiz Fernando Prates de Oliveira

Superintendente Administrativo Financeiro Luiz Carlos Bubiniak.

Superintendente Técnico Paulo Henrique Rathunde.

COMITÊ DIRETOR

Titular Empresa

Sérgio Luiz Lamy Copel

Gilberto Mendes Copel

Airton Argemiro Silveira Eletrosul

Tomé Aumary Gregório Eletrosul

ENDEREÇO

Rua: Comendador Araújo, nº 143

Edifício Executive Center Everest - 19º andar

Centro – Curitiba - PR

CEP 80420-000

TELEFONE e FAX

(41) 3028 4300 - (41) 3028-4310

TIPO DE DOCUMENTO:

RELATÓRIO AMA 11/17

TÍTULO:

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO
REQUISITOS DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

COORDENADOR:

Paulo H. Rathunde

AUTOR:

MARCO ANTONIO DE FREITAS FURINI.

OBJETIVO:

Apresentar o andamento dos Programas Ambientais contidos no Projeto Básico Ambiental (PBA) e Requisitos da Licença de Operação - LO que fazem parte do processo de licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica de Mauá.

INTRODUÇÃO

A finalidade deste relatório é divulgar as atividades executadas pelo Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS visando à implantação dos programas ambientais previstos no Projeto Básico Ambiental – PBA, bem como o atendimento dos requisitos do licenciamento da UHE Mauá.

O CECS entende que o conhecimento dessas informações é absolutamente imprescindível para a fiscalização por parte do órgão licenciador - IAP, bem como pela sociedade.

Por fim, caso haja necessidade de consulta detalhada dos objetivos, metodologia e programas propostos, a íntegra do PBA pode ser consultada no site www.usinamaua.com.br.

Em abril de 2015 esse relatório foi adaptado de acordo com as condicionantes da renovação da LO realizada em 04 de abril de 2015.

O CECS contratou auditoria socioambiental independente, trabalho este realizado pela APS Auditoria e Perícia Ambiental Ltda, no período de 16 a 19 de Maio de 2017, cujo relatório foi entregue ao IAP através da CE CECS 0294\2017 no dia 29 de Junho de 2017. Tendo sido concluídas as atividades em Maio de 2017, não havia sido identificada qualquer “não conformidade”.

REQUISITOS DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N°27431

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
1) Manter a vazão mínima correspondente a 18.80 m ³ /s no trecho ensecado do Rio Tibagi.	Sistema de monitoramento de reservatórios.	Atendido. 14º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador - CE CECS 294\2017.
2) Implementar e executar todos os programas e recomendações exaradas nos Estudos (EIA/PBA), mantendo-os num mínimo de cinco anos com orçamento compatível à sua execução.	Conforme definido na reunião de 30/04/14 entre CECS e IAP esta condicionante está sendo atendida na medida do atendimento das demais condicionantes da LO. Sendo que, devidamente justificados, serão aceitos os encerramentos dos respectivos programas do PBA.	Atendido. 14º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador - CE CECS 294\2017.
3) Deverá ser mantida a apresentação, ao IAP, de relatórios mensais de todos os Programas, Sub-Programas e Projetos estabelecidos no PBA e PBA do Componente Indígena e outros a serem estabelecidos, com manifestações conclusivas sobre os dados apresentados.	Relatórios enviados ao IAP e IBAMA mensalmente.	Atendido. 14º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador - CE CECS 294\2017.
4) O Programa de Monitoramento das Condições Climáticas deverá ter sua continuidade, com indicadores e parâmetros que permitam aferir alterações de microclima decorrentes do empreendimento.	O CECS protocolou no IAP através da CE CECS 0673\2016 o Relatório de Consolidação do Programa de Acompanhamento Climatológico na Região da UHE Mauá, onde ficou evidenciado a “não” interferência no clima da região pela UHE Mauá, concluindo desta maneira este referido programa.	Atendido. 14º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador - CE CECS 294\2017. Relatório de

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
		Consolidação do Programa de Acompanhamento Climatológico na Região da UHE Mauá, disponível no site: http://www.consociocruzeirosul.com.br/meio-ambiente/projeto-basico-ambiental
5) O Programa de Observação das Condições Hidrossedimentológicas deverá ter sua continuidade, com avaliação de indicadores e parâmetros que permitam monitorar o assoreamento e aporte de sedimentos no reservatório.	Não foram observadas alterações significativas no transporte de sedimentos. O monitoramento realizado entre 2009 e 2014 aponta uma vida útil deste reservatório superior a 1.000 anos. Considerando que a resolução conjunta ANA/ANEEL nº 003/2010 já exige o monitoramento contínuo de sedimentos, propõe-se ao órgão ambiental revisão do assoreamento do reservatório, com frequência decenal, ou na ocasião da renovação da concessão do aproveitamento hidrelétrico (30 anos).	Atendido. Relatório final enviado em fevereiro de 2015, disponível no site: http://www.usina-maua.com.br/upload/tiny_mce/Rel_n37_-_MAUA_PBA-02_-_2014_Analise_Geral.pdf . 14º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador - CE CECS 294\2017.
6) O Programa de Monitoramento de Taludes Marginais deverá ter	O monitoramento dos taludes marginais vem sendo realizado, por meio de	Atendido. 14º Relatório de

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
sua continuidade, com prioridade de monitoramento das áreas susceptíveis à processos erosivos constantes na Carta de Susceptibilidade à Erosão e Classes de Declividade, principalmente nas faixas de deplecionamento do reservatório, durante toda a fase de operação do empreendimento.	processo de inspeção do reservatório pela equipe especializada da Copel, exigência do contrato de concessão da UHE Mauá junto a ANEEL.	Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador - CE CECS 294\2017.
7) O Programa de Recuperação de Áreas Degradadas deverá ter sua continuidade conforme cronograma.	As ações referentes ao PRAD foram concluídas em fevereiro de 2015, e sua efetividade foram monitoradas por meio de duas inspeções semestrais durante um ano conforme solicitação do IAP. Protocolado no IAP as CE – CECS Nº 0122\2016 e 0231\2016, referente aos Relatórios da 1ª e 2ª Inspeção Semestral.	Atendido. Relatório final pode ser consultado no seguinte endereço eletrônico: http://www.usina maua.com.br/upl oad/tiny_mce/RT_049.2015_DGS A.VGAM_PRAD Maua_5a_inspec ao.pdf . 14º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador - CE CECS 294\2017.
8) Continuar realizando rigoroso Monitoramento das áreas onde foi efetuada a Remoção dos Rejeitos de Beneficiamento de Carvão e no local de Deposição Controlada dos	O TAC – Termo de Ajustamento de Conduta – Que trata do “Projeto de Recuperação Ambiental de Mineração – Remoção de Rejeitos” celebrado entre o IAP, CECS e Klabin acompanhado pelo	Atendido. Os laudos de monitoramento podem ser consultados no

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
<p>Rejeitos de Beneficiamento de Carvão, considerando, entre outros, aspectos tais como: recuperação vegetal, erosão, estabilidade de taludes, infiltração e escoamento de água, análises de águas superficiais e percolantes (drenos), manutenção de equipamentos.</p>	<p>MPF através dos autos do Inquérito Civil Público nº 1.25.005.000804/2011-03, foi devidamente “arquivado” pelo MPF através do Ofício 1419/2012-GAB/JAO. Pois todos os trabalhos foram concluídos conforme relatórios do IAP e IBAMA no referido processo.</p> <p>Ficou determinado através da “obrigação” número 5 – Freqüência semestral pelo prazo de 5 (cinco) anos”, da Clausula Terceira – Do Prazo do referido TAC, onde ficou determinado o monitoramento. A Klabin é responsável pelo monitoramento do aterro e emissão de relatórios para o IAP.</p> <p>Os relatórios, protocolados no IAP pela Klabin, atestam que os parâmetros analisados apresentam valores dentro dos limites legais. No site estão as cópias dos laudos de monitoramento. Resultados das análises da água demonstram que não há contaminação oriunda dos rejeitos anteriormente existentes. Foram realizados novos monitoramentos recentemente onde foi constatada a declaração de conformidade onde atesta que as amostras se encontram dentro dos parâmetros exigidos por lei. Encaminhado ao IAP conforme CE CECS 0470\2016. Desta maneira finda o prazo estipulado de 5 (cinco) anos de monitoramento.</p>	<p>seguinte endereço eletrônico: http://www.consoarciocruzeirodosul.com.br/meio-ambiente/projeto-basico-ambiental.</p> <p>14º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador - CE CECS 294\2017.</p>
<p>9) O Programa de Acompanhamento dos Direitos Minerários sendo que os</p>	<p>Há 48 (quarenta e oito) ações relacionadas aos direitos minerários, sendo que 12 (doze) tramitam no TJPR e</p>	<p>Atendido. As atualizações referentes aos</p>

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
procedimentos de indenização dos direitos minerários já liberados pelo DNPM estão sendo tratados em outra instância, devendo ser informado ao IAP as atualizações referentes aos procedimentos judiciais em andamento bem como relatórios consolidados daqueles já encerrados;	36 (trinta e seis) em 1º grau, dentre as quais 30 (trinta) tiveram a sentença de improcedência anulada pelo Tribunal de Justiça do Paraná.	procedimentos judiciais em andamento são enviadas mensalmente ao IAP e estão arquivadas no CECS. 14º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador - CE CECS 294\2017.
10) Deverá ser dado continuidade ao contido no Termo de Compromisso Ambiental firmado entre as partes em 17/02/2011 e seus respectivos aditivos acordado entre o IAP, CECS, Eletrosul e Copel.	Proposta de novas datas para aditamento do TCA ficou de ser encaminhada pelo IAP a partir da reunião de 04/04/2014. Definição das áreas de compensação previstas no artigo 17 da Lei da Mata Atlântica: sendo atendido pelas condicionantes 11, 12, 13 e 17. Definição da compensação das áreas de preservação permanente: Cumprido conforme relatório técnico arquivado fisicamente no CECS, enviado dia 04 de abril de 2011 através das cartas CE CECS 0273/2011 e CE CECS 0736/2012, foi demonstrado que não haverá necessidade de recomposição em outras APP's, já que a nova configuração da APP do futuro reservatório é suficiente para atender a Resolução CONAMA 369/2006.	Atendido. CE CECS 0273/2011 e CE CECS 0736/2012. 14º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador - CE CECS 294\2017.
11) O Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS deverá	Setembro de 2013 ANEEL forneceu a DUP solicitada pelo CECS para aquisição	Em atendimento. 14º Relatório de

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
<p>adquirir área mínima de 4.168,57 ha, em área contígua da margem esquerda do Rio Tibagi, conforme aprovado pelo GRUPO DE TRABALHO estabelecido no Primeiro Termo Aditivo ao Compromisso Ambiental, para atender os requisitos de art. 17 da Lei Federal nº11.428/2006 - Lei da Mata Atlântica.</p>	<p>da área para compensação do art. 17 da Lei da Mata Atlântica. Resolução Autorizativa 4.343 da ANEEL Dezembro/13. Finalizado cadastro dos moradores da área do polígono. Realizadas reuniões com IAP e CECS dias 13/11/13, 04/04/14, 18/03/14, 14/11/13 e 04/04/14.</p> <p>Protocolado relatório consolidado com ações detalhadas no plano de trabalho CE CECS 0721/2014. Reunião realizada no dia 15 de Agosto de 2016 o CECS apresentou sugestão de mapa com o polígono das propriedades. IAP solicitou o protocolo do mapa sugerido para deliberação e aprovação entre as partes conforme Ata de Reunião. O CECS protocolou no IAP a CE CECS 0598\2016 o mapa do “Projeto Mata Atlântica” com a sugestão das áreas a serem desapropriadas para o referido projeto. O IAP respondeu através do Ofício 055\17 DIBAP\DUC onde não colocou objeções ao mapa apresentado e solicitou informações complementares sobre as famílias a serem atingidas onde o CECS respondeu através da CE CECS 309\2017. Em Setembro houve reunião no MPF Ponta Grossa onde ficou estabelecido cronograma de trabalho juntamente com o IAP para o início das negociações. O CECS já mobilizou a VisãoGeo para a atualização cadastral e dos laudos de avaliações.</p>	<p>Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador - CE CECS 294\2017.</p>

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
12) O Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS deverá buscar junto à ANEEL a vinculação à concessão do empreendimento hidrelétrico da UHE MAUÁ, eventual RPPN que vier a ser formada no polígono a ser adquirido.	A proposta de constituição de RPPN está sendo reavaliada em reuniões de interação entre o CECS e o IAP, tendo em vista a situação da área e outras possibilidades de Unidade de Conservação que podem se mostrar mais viáveis.	Em atendimento. 14º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador - CE CECS 294\2017.
13) Deverá ser instituído, no prazo de 60 (sessenta) dias, novo Grupo de Trabalho com a missão de iniciar os estudos visando às recuperações das áreas em questão, devendo esse novo GT apresentar Plano de Trabalho atualizado aos órgãos interessados, incluindo MPF e IAP, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da sua constituição.	Enviada CE CECS 0254/2015 para formação do GT em 04/05/2015.	Atendido. CE CECS arquivada no CECS. 14º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador - CE CECS 294\2017.
14) Promover a adequada recuperação ambiental das áreas adquiridas na forma do inciso a, situadas à margem esquerda do Rio Tibagi, conforme Plano de Recuperação de Área Degradada a ser desenvolvido nos termos da condicionante acima.	O CECS está aguardando a aprovação do mapa sugerido ao IAP para propor um plano de ação para a referida área. Depende do levantamento e indenização das áreas da condicionante 11. Em andamento.	Em atendimento. 14º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador - CE CECS 294\2017.
15) Promover a recuperação das	O CECS está realizando planejamento	Em atendimento.

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
matas ciliares na margem direita do rio Tibagi entre as coordenadas UTM 22J 531309E / 7341483S e 22K 516652E / 7358170S, em conjunto com demais órgãos públicos, realizar programas de recuperação dos seus tributários	para recuperação da área da margem direita (pico agudo). Esta condicionante está sendo tratada de forma interativa com outras ações de conservação ambiental com a regularização e apoio na conservação das RPPNs descritas na Condicionante 16 para maior efetividade ambiental. Esteve em pauta na reunião de 04/04/2014 com o IAP e será novamente pauta da reunião com o IAP em Janeiro de 2018, pois faz parte de um conjunto de ações de conservação ambiental.	14º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador - CE CECS 294\2017.
16) Apoiar o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, inclusive custeando ações, na revisão dos polígonos das RPPN's já existentes na área indicada;pela Câmara Técnica de Biodiversidade.	O CECS protocolou um plano de ação para cumprimento dessa condicionante dia 10/10/14. Contrato assinado, emitido a ordem de serviço com a empresa VISAOGEO. Trabalhos finalizados, relatório, mapas e memoriais descritivos das RPPNs, protocolados no IAP através da CE CECS 0526\2017.	Atendido. 14º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador - CE CECS 294\2017.
17) Deverá ser efetuada averbação da Reserva legal do lago mais as áreas de preservação permanente alagadas pelo reservatório, em atendimento ao Decreto Estadual 387/99, que poderá ser atendida com a aquisição de 3.951,6999 hectares próximo ao Parque Estadual do Guartelá. (Coordenadas: Fuso 22 J - Ponto A: 573.658/ 7.290.891, Ponto B: 587.938/7.290.891, Ponto C: 573.658/7.280.409, Ponto D:	Dia 18/06/14 foi protocolada Ação Judicial Obrigação de Fazer/Não fazer - 10671. Autos: 0004085-11.2014.8.16.0004.	Em atendimento. 14º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador - CE CECS 294\2017.

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA																			
587.938/7.280.409).																					
18) O não cumprimento do Termo de Compromisso Ambiental firmado em 17/02/2011 e seus aditivos quando da renovação da Licença de Operação em relação à aquisição de áreas para cumprimento do artigo 17 e áreas de reserva legal e preservação permanente, autoriza o levantamento do IAP dos valores mencionados nas cláusulas segunda e quarta do “Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Ambiental” sem prejuízo do integral cumprimento das obrigações.	Ver atendimento à condicionante 10.	Atendido. 14º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador - CE CECS 294\2017.																			
19) Recolher a reposição florestal no volume a ser acordado entre IAP/IBAMA/COPEL e CECS, provenientes da supressão florestal para implantação da UHE, conforme Lei Estadual nº 11054/1995 e Decreto Estadual nº 1940/1996.	O CECS encaminhou ao IAP através da CE CECS 0599\2016 o Relatório Técnico da Copel – DPBD 001\2016, para ratificação dos volumes e aprovação dos valores para que possamos realizar os referidos pagamentos de reposição florestal conforme solicitação desta condicionante. Aguardando aprovação do IAP.	Em Atendimento. 14º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador - CE CECS 294\2017.																			
20) Cumprir o cronograma de retirada dos estaleiros de toras e lenha conforme Carta CE CECS 623/2014.	A tabela abaixo apresenta um resumo dos volumes e percentuais vendidos e retirados: <table border="1" data-bbox="683 1767 1198 1982"> <thead> <tr> <th rowspan="2"></th> <th colspan="2">Volume m³</th> <th colspan="2">%</th> </tr> <tr> <th>Tora</th> <th>Lenha</th> <th>Tora</th> <th>Lenha</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Madeira vendida</td> <td>61.586</td> <td>70.938</td> <td>100</td> <td>49</td> </tr> <tr> <td>Madeira falta vender</td> <td>0</td> <td>74.652</td> <td>0</td> <td>21</td> </tr> </tbody> </table>		Volume m ³		%		Tora	Lenha	Tora	Lenha	Madeira vendida	61.586	70.938	100	49	Madeira falta vender	0	74.652	0	21	Atendido. 14º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador - CE CECS 294\2017.
	Volume m ³		%																		
	Tora	Lenha	Tora	Lenha																	
Madeira vendida	61.586	70.938	100	49																	
Madeira falta vender	0	74.652	0	21																	

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO					EVIDÊNCIA
	Madeira retirada	33.662	20.020	55	28	
	Madeira à retirar	27.924	50.918	45	72	
	<p>Os Percentuais relacionados nesta tabela referente a LENHA à retirar são ao volume contratado somando com o volume não alienado seria de :</p> <p>Volume vendido LENHA à retirar 50.918,3 m³</p> <p>Volume não vendido LENHA à retirar 74.651,6 m³</p> <p>125.569,9 m³ VOLUME À RETIRAR.</p> <p>Análise Crítica do Programa de Supressão da Vegetação.</p> <p>Após reunião, foi discutida a possibilidade de que, devido a todas as dificuldades de venda e fiscalização da atividade e falta de interesse para este produto no mercado, não abrir novas licitações para venda deste material. Em reunião realizada com IAP em 04.03.16 foi bem aceita a proposta de não se tentar novas licitações de venda da madeira ainda não retirada e prever a utilização deste material para outros fins como a recuperação das áreas onde estão dispostas e a pesquisa. O CECS encaminhou através da CE CECS 0599\2016 o Relatório Técnico DPBD-01\2016 elaborado pela Copel ao IAP com as devidas conclusões, aguardando a manifestação do IAP.</p>					

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
21) O Programa de Monitoramento da Qualidade da Água, Sub Programa de Monitoramento de Águas Subterrâneas deverá ter continuidade e ser apresentado relatório conclusivo sobre os dados coletados de águas subterrâneas.	Assinado contrato com a TRIAL AMBIENTAL em jul/14 Contrato 460005631. Em maio de 2015 foi enviado relatório ao IAP. Relatório final conclusivo foi protocolado no dia 13 de Junho de 2016 no IAP.	Atendido. CE CECS 312\2016 - Relatório protocolado no IAP e arquivado no CECS. 14º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador - CE CECS 294\2017.
22) O Programa de Monitoramento da Qualidade da Água, Sub Programa de Monitoramento das Condições Limnológicas e da Qualidade da Água e Subprograma de Macrófitas Aquáticas deverá ter continuidade conforme cronograma e ser apresentado relatório conclusivo.	Programa 8; Sub-programa 8.2. Assinado contrato com o LACTEC/ em jul/14 Contrato 4600005476. O referido Programa está finalizado com a entrega do Relatório Final pelos Institutos Lactec\Cehpar e protocolado no IAP através da CE CECS 035\2017 no dia 20 de Janeiro de 2017.	Atendido. Relatórios arquivados no CECS. 14º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador - CE CECS 294\2017.
23) Deverá ser dada continuidade à elaboração do Programa de Redução de Fósforo conforme Ata da 17ª Reunião da Câmara Técnica da Qualidade de Água e Usos Múltiplos do Reservatório, do GEM – Mauá.	Em 2012 e 2013 trabalhamos na formatação do Programa de Gestão de Nutrientes na Bacia Hidrográfica do Tibagi; Devido à impossibilidade de estabelecimento de convênio em função do posicionamento das secretarias do Estado, grupo técnico formado para este propósito orientou a condução por meio do Programa de Gestão de Água e Solo da Emater. A demanda de reflorestamento nos trabalhos do Programa de Gestão de Água e Solos em	Atendido. 14º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador - CE CECS 294\2017.

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	<p>Micro Bacia de Pirai do Sul já foi aprovada pelo CECS. Em Julho de 2016 foi realizada reunião entre o CECS e EMATER de Ponta Grossa para tratativas de continuidade com o referido programa. Os serviços foram contratados através de Pregão Presencial em Dezembro de 2016 e o Contrato CECS 02\2017 foi assinado em Fevereiro de 2017. Os trabalhos foram realizados, implantados e finalizados em Maio de 2017 conforme Projeto da EMATER.</p>	
<p>24) O Programa Conservação da Flora e Fauna, Sub Programa Recuperação e Formação da Faixa de Proteção Ciliar deverá ter sua continuidade com o cumprimento do projeto apresentado pelo CECS e as adequações que venham a ser propostas em procedimento próprio.</p>	<p>Até o Novembro de 2016 foram plantadas 341.013 mudas de espécies nativas em APP do reservatório, que ocuparam uma área de aproximadamente 283 hectares e representa 39% do total de Área de Preservação Permanente a ser recuperada. Conforme definido em reunião realizada em 27.01.16 entre Copel e CECS foi anexado ao relatório mensal de Janeiro/16 o RTGET/SMA/DPBD/VBOP nº 01/2015- Avaliação das condições da Área de Preservação Permanente da UHE Mauá, em Ortigueira e Telêmaco Borba/PR assim como carta que GET/SMA de 22 de maio de 2015 que encaminhou este relatório ao CECS. Em reunião realizada em 18.03.2016 entre Copel e CECS foi definido que a Copel irá avaliar as áreas que ainda falta plantar e será revisado o cronograma e metodologia de plantios, visando ao cumprimento do cronograma de 2018 para finalização da</p>	<p>Em atendimento. RTGET/SMA/DPBD/VBOP nº 01/2015. 14º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador - CE CECS 294\2017.</p>

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	recomposição da APP. Com a emissão das licenças ambientais pelo IAP para a implantação dos corredores de dessedentação o CECS contratou empresa que está implantando as cercas para posterior continuidade no reflorestamento nestas áreas.	
25) O Programa Conservação da Flora e Fauna, Sub Programa Monitoramento e Conservação da Fauna devendo ser encaminhado um relatório conclusivo sobre as espécies monitoradas na ADA, AID e All do empreendimento.	Em junho de 2015 foi entregue o relatório final do novo contrato, o qual realizou as ultimas três campanhas de coleta de dados da fase pós-enchimento. Este programa está finalizado e a condicionante atendida.	Atendido. Relatório disponível no site: http://www.consoarciocruzeirodosul.com.br/meio-ambiente/projeto-basico-ambiental . 14º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador - CE CECS 294\2017.
26) Deverá ser efetuada a criação, implantação e manutenção/operação de um CETAS na região do empreendimento, podendo se buscar outros parceiros dentre os empreendimentos localizados na bacia.	Após orientações do IAP em reuniões com Instituto Klimionte e com CECS, foi realizada reunião entre o CECS e o Instituto para elaboração de novo plano de trabalho, protocolado no IAP CE CECS 0219/15. Em Abril de 2017 foi realizada reunião para equalização das responsabilidades do CECS, IAP, IKA e Prefeitura de Ponta Grossa para a assinatura do Termo de Acordo para construção do CETAS. Com a emissão	Em atendimento. CE CECS 0219/2015. 14º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador - CE CECS 294\2017.

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	da Licença de Instalação (LI) do CETAS sob o nº 22.787 em Fevereiro de 2017, pelo IAP. Termo de Compromisso para construção do CETAS foi assinado no dia 14 de Julho de 2017 entre o CECS e o IKA com o IAP e a Prefeitura de Ponta Grossa como intervenientes anuentes do referido documento. No mês de Dezembro de 2017 está previsto o lançamento do Edital para a construção do CETAS.	
27) O Programa Conservação da Flora e Fauna, Sub Programa Inventário, Monitoramento e Manejo da Ictiofauna deverá ter sua continuidade conforme proposta apresentada ao IBAMA e devidamente aprovada por aquela instituição.	Programa 9; Subprograma 9.6. A proposta de monitoramento foi apresentada ao IBAMA em 2009 pelo CECS\ Lactec e aceita na forma da autorização de captura, coleta e transporte em 2010 onde não consta exigência de apresentação de relatório final ao IBAMA. A aprovação da proposta está evidenciada pela emissão da autorização. A partir da campanha realizada em maio de 2016 considera-se que o monitoramento entrou na fase operação e o Programa está encerrado enquanto PBA.	Atendido. 14º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador - CE CECS 294\2017.
28) Deverá ser apresentado relatório conclusivo sobre o monitoramento e manejo da ictiofauna do reservatório e rio Tibagi, com manifestação do IBAMA.	Foi protocolado através da CE – CECS 0482\2016 no IAP e a CE – CECS 0483\2016 no IBAMA o relatório final do PBA. Aguardamos a manifestação formal sobre a referida condicionante.	Atendido. 14º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador - CE CECS 294\2017.

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
<p>29) O Programa de Resgate do Patrimônio Arqueológico: Prospecção, Monitoramento, Salvamento e Educação Patrimonial, deverá ter continuidade devendo ser efetuado o cumprimento das condicionantes elencadas pelo Ofício nº 190/12, da Superintendência do IPHAN no Paraná.</p>	<p>O Monitoramento Arqueológico da faixa de depleção do reservatório da UHE Mauá, que contempla o monitoramento dos impactos na primeira grande oscilação da lâmina d'água (cerca de dez a doze meses após o enchimento) não foi realizado em virtude de impedimento legal da Copel GeT em contratar o arqueólogo indicado pelo Iphan-PR. Como não houve tempo hábil em discutir com o Iphan tal indicação, não foi possível realizar o monitoramento da primeira depleção.</p> <p>A adoção de Medidas Compensatórias pelos sítios que foram impactados por queimada, Taquara e Gurucaia e pelos sítios que ficarão submersos (Conforme CE CECS 0447/2012), encontra-se consolidados no 1º Termo Aditivo ao TAC de Arqueologia da UHE Mauá com previsão de conclusão até julho de 2017.</p> <p>A Entrega de relatório final contemplando todas as etapas realizadas, inclusive as de laboratório e cadastro de todos os sítios identificados na área do empreendimento, no modelo CNSA/IPHAN impressas e em meio digital foram encaminhadas à Copel GeT e ao Iphan-PR em dezembro de 2013.</p>	<p>Atendido. CE CECS 0447/2012. 14º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador - CE CECS 294\2017.</p>
<p>30) Deverá ser cumprido o Termo de Ajustamento de Conduta e Aditivos firmados entre as partes, contidos junto ao Inquérito Civil Público PRM/LDA nº</p>	<p>Foi enviado ao IPHAN um projeto conceitual do museu em dez/2013, o Iphan aprovou o projeto conceitual, solicitou alguns ajustes, que foram</p>	<p>Em atendimento. http://www.consoarciocruzeirosul.com.br/meio-ambiente/projeto-</p>

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
<p>1.25.005.000673/2009-31, com encaminhamento ao IAP, pelo CECS, de relatórios de execução conclusivos devidamente aprovados pelo IPHAN.</p>	<p>absorvidos.</p> <p>Foi aprovado o Projeto de Viabilidade Econômica, que detalha os investimentos a serem realizados para implantação do Museu do Território e após algumas reuniões com o Iphan-Pr delinear-se os termos de contratação dos serviços de museologia e arquitetura para reforma e construções necessárias para abrigar o Museu. O Programa de Intervenção Estratégica em Patrimônio Sob Risco, o mesmo foi enviado aprovado pelo IPHAN e sua contratação está previsto até Setembro de 2017 pela Copel. A Especificação Técnica do projeto do Museu de Território está finalizada, e o anteprojeto foi aprovado pelo IPHAN PR. A empresa contratada em Outubro de 2016 para execução dos serviços de confecção de DVD ROM Interativo sobre a memória do Rio Tibagi estão com os trabalhos em andamento tendo sua previsão de conclusão em Outubro de 2017.</p> <p>A adoção de Medidas Compensatórias pelos sítios que foram impactados por queimada, Taquara e Gurucaia e pelos sítios que ficarão submersos (Conforme CE CECS 0447/2012), encontra-se consolidados no 1º Termo Aditivo ao TAC de Arqueologia da UHE Mauá com previsão de conclusão até julho de 2017.</p> <p>Em Fevereiro de 2017 no Município de Ortigueira PR foi realizado a 14ª Reunião</p>	<p>basico-ambiental.</p> <p>14º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador - CE CECS 294\2017.</p>

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	da Câmara Técnica de Arqueologia com a participação do IAP, IPHAN, CECS, COPEL, Prefeitura Municipal de Ortigueira, onde os assuntos tratados estão descritos na memória de reunião entregue para as referidas entidades participantes. Realizado reunião no IPHAN em Março e Maio de 2017 para alinhamento das questões do 2º Termo Aditivo do TAC de Arqueologia. O CECS protocolou no IPHAN no dia 10 de Maio através da CE CECS 0272\2017 o 5º Relatório Técnico VGSC, para celebração do 2º Termo Aditivo do TAC.	
31) O Programa de Salvamento do Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico deverá ter continuidade conforme cronograma apresentado incluindo o contido no Termo de Ajustamento de Conduta e Aditivo firmados entre as partes com encaminhamento ao IAP de relatórios de execução conclusivos pelo CECS devidamente aprovados pelo IPHAN.	O Programa de Salvamento do Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico está encerrado. A resposta ao atendimento ao TAC esta sendo atualizada de acordo com a descrição constante na condicionante 30.	Atendido. 14º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador - CE CECS 294\2017.
32) O Programa de Remanejamento da População Atingida deverá ter continuidade e ser mantido atualizado face às ações judicializadas até o presente, apresentando seus resultados periodicamente ao IAP e disponibilizando-os no endereço eletrônico do CECS.	O Reassentamento das 148 famílias foi concluído. Mapa atualizado foi enviado ao IAP dia 20/11/2015 através da CE CECS 682\2015.	Atendido. CE - CECS 0682\2015 e disponível no site: http://www.consoarciocruzeirosul.com.br/meio-ambiente/projeto-

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
		basico-ambiental. 14º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador - CE CECS 294\2017.
<p>33) O Programa de Monitoramento da População Atingida deverá ter continuidade e ser mantido atualizado, apresentando seus resultados periodicamente ao IAP e disponibilizando-os no endereço eletrônico do CECS.</p>	<p>Programa finalizado com a realização do Monitoramento Socioeconômicos Marco 0 (protocolado no IAP), Marco 1 (protocolado no IAP) e Marco 2 (protocolado no IAP).</p>	<p>Atendido. Disponível no site do CECS: http://www.consoarciocruzeirodosul.com.br/meio-ambiente/projeto-basico-ambiental. 14º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador - CE CECS 294\2017.</p>
<p>34) O Programa de Apoio às Atividades Rurais deverá ter continuidade devendo seus resultados serem apresentados periodicamente ao IAP e disponibilizando-os no endereço eletrônico do CECS.</p>	<p>Programa em andamento, atividades realizadas. Relatórios mensais disponíveis no CECS. O CECS informa que realizou parceria com a EMATER – PR para prosseguimento das ações nos Reassentamentos conforme Ata de Reunião CECS\EMATER que foi encaminhada ao IAP em reunião realizada em 15 de Agosto de 2016.</p>	<p>Atendido. Disponível no site do CECS: http://www.consoarciocruzeirodosul.com.br/meio-ambiente/projeto-basico-ambiental. 14º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador - CE CECS 294\2017.</p>

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
35) O Programa de Atendimento a Saúde Pública deverá ter continuidade dando-se prioridade às ações previstas quanto à possibilidade do aparecimento e incremento de doenças cujos vetores estão relacionados com áreas de alagamento e águas estagnadas.	Em Setembro de 2016 o CECS encaminhou a CE-CECS 0487\2016 ao IAP levantamento atualizado dos setores de epidemiologias das Prefeituras de Ortigueira e Telêmaco Borba.	Atendido. CE - CECS 637\2015. 14º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador - CE CECS 294\2017.
36) O Programa de Comunicação Social deverá ter continuidade incrementando-se medidas preventivas de segurança quando dos testes das turbinas e geração de energia.	Realizado. O CECS encaminhou ao IAP através da CE CECS 0573\2016, Relatório Extra das atividades realizadas referente a esta condicionante.	Atendido. 14º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador - CE CECS 294\2017.
37) O Programa de Educação Ambiental deverá ter continuidade com apresentação de relatórios conclusivos das atividades executadas.	Relatório final enviado ao IAP em 21/02/2014 CE CECS 167/2014. Durante o ano de 2014 e início de 2015 246 estudantes visitaram a usina. Durante as visitas foi realizada educação ambiental dos alunos. Realizado dias 18 e 19 de setembro de 2015 distribuição de material de educação ambiental nas escolas de Ortigueira e Mutirão de Limpeza do Reservatório da UHE Mauá em parceria com a Associação de Pescadores de Telêmaco Borba, Prefeituras de Telêmaco Borba e Ortigueira, Klabin, Polícia Ambiental, Corpo de Bombeiros, Comissão Pastoral da Terra e Defesa Civil em comemoração ao dia mundial de limpeza da água. Fotos no site. Em Janeiro de 2016 ficou pronto material educativo e estão sendo distribuídas à	Atendido. Relatório arquivado no CECS. Fotos do Mutirão: http://usinamaua.com.br/noticia/86/1-mutirao-de-limpeza-do-reservatorio-da-uhe---maua . 14º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador - CE CECS 294\2017.

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	população, escolas, órgãos públicos das áreas do entorno do Reservatório da UHE Mauá. O CECS encaminhou ao IAP através da CE CECS 0573\2016 Relatório Extra das atividades realizadas sobre esta condicionante.	
38) O Programa de Gestão do Reservatório deverá ter continuidade com o acompanhamento/fiscalização das diretrizes previstas no Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial - PACUERA, da UHE Mauá.	O documento foi protocolado em outubro de 2014. O CECS aguarda manifestação do IAP. Inspeções iniciadas em janeiro de 2015. O IAP solicitou através do Ofício 123/2017/IAP/DIALE, sobreposição das cartas de zoneamento com imagens de satélite atualizadas. O CECS está providenciando a referida solicitação junto a Copel que realizou licitação e já assinou contrato para realização dos referidos serviços para iniciar os trabalhos.	Em Atendimento. 14º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador - CE CECS 294\2017.
39) O Programa de Proteção às Abelhas Melíferas e Nativas do Médio Tibagi, Sub Programa de Acompanhamento da Produtividade de Mel deverá ter continuidade, incluindo a apresentação de comprovação do cumprimento do compromisso firmado referente ao Termo de Acordo Coletivo de Indenização.	Programa concluído. No dia 10 de dezembro de 2014 foi entregue para APOMEL a obra concluída e a presidente assinou Termo de Quitação de Indenização e Recibo onde declara plena quitação dos valores correspondentes a todas as etapas do contrato de construção da Unidade de Beneficiamento de Mel.	Atendido. CE CECS 170\2016 – Concluído. Termo de Quitação arquivado no CECS. 14º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador - CE CECS 294\2017.
40) Apresentar relatório conclusivo das ações efetuadas para o plantio	Foi protocolado relatório Técnico GET/SMF/DMAG N° 14/2014 de	Atendido. CE CECS

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
de espécies arbóreas para o pasto apícola nas futuras áreas de preservação permanente do reservatório.	recuperação da APP do reservatório da UHE Mauá com essa relação de espécies apícolas. CE CECS 0694\2014 no dia 09/10/2014.	694\2014. 14º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador - CE CECS 294\2017.
41) Implementação Integral do Componente Indígena do PBA conforme escopo e cronograma previsto incluindo o atendimento integral das condicionantes contidas no ofício nº 340/2012/DPDS-FUNAI-MJ.	PBA em andamento. Relatórios disponíveis no CECS e protocolados na FUNAI em Brasília.	Em atendimento. Arquivado no CECS. Disponível em: http://www.consoarciocruzeirodosul.com.br/meio-ambiente/projeto-basico-ambiental . 14º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador - CE CECS 294\2017.
42) Manter o Grupo de Estudos Multidisciplinar - GEM e suas Câmaras Técnicas, como forma de ampliar a participação e prevenção ao cumprimento dos Direitos Humanos/Cidadania.	GEM em andamento. Todas as atas de reuniões estão no site do CECS.	Atendido. Disponíveis em: http://www.consoarciocruzeirodosul.com.br/meio-ambiente/projeto-basico-ambiental . 14º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador - CE CECS 294\2017.

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
43) O não cumprimento a Legislação Ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08.	O CECS cumpre a Legislação Ambiental.	Atendido.
44) A presente Licença de Operação poderá ser suspensa ou cancelada, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97;	O CECS está ciente desta condicionante.	Atendido.
45) Esta Licença de Operação deverá ser emitida com a potência de 361,00 MW;	Concluída.	Atendido. 14º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador - CE CECS 294\2017.
46) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme disposto no Artigo 7º parágrafo 2º do Decreto Estadual nº 857/79;	O CECS está ciente desta condicionante.	Atendido.
47) O empreendedor deverá pronunciar-se sobre o aceite das	Protocolada no IAP CE CECS 0278/2015 no dia 11/05/2015.	Atendido. CE CECS

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
condicionantes acima relacionadas, em prazo de até 30 dias do recebimento da presente licença.		0278/2015. 14º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador - CE CECS 294\2017.